

Normas de Funcionamento

Campo de Férias



Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Serviço de Desporto e Tempos Livres

Normas de Funcionamento

- - - NOTA INTRODUTÓRIA - - -

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem são um fator essencial de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento desportivo e social.

O Programa de **CAMPO DE FÉRIAS** definiu como principal finalidade para todas as suas iniciativas, contribuir para a emergência de uma nova vivência do Desporto e Cultura Juvenil. A existência de diferentes modelos de prática desportiva pode constituir um elemento de motivação e promoção da atividade física e desportiva, assente nos seguintes conceitos:

- a) Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- b) Variedade e pluridisciplinaridade;
- c) Abrangência cultural e ecológica.

Neste âmbito, o Serviço de Desporto e Tempos Livres da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão cria o Programa “Campo de Férias”, que pretende conceber uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual proporcionando um convívio saudável entre os participantes.

Dirigindo-se a jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, este Projeto tem como objetivo proporcionar a prática desportiva e ocupar os jovens nas férias letivas do verão. Contando com a colaboração das diversas coletividades do nosso concelho, esta iniciativa, abrange todas as freguesias, dando a possibilidade a todos os jovens de participar neste projeto.

As atividades decorrem praticamente durante todo o dia, sendo os praticantes acompanhados por monitores.

Para que as atividades do programa “Férias Desportivas” se processem de forma correta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização.

Assim sendo, serão elaboradas as Normas de Funcionamento do Campo de Férias da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

Normas de Funcionamento – Campo de Férias

CAPÍTULO I

- Artigo 1.º -

Missão

Pretendemos constituir uma oportunidade para que os jovens residentes no concelho de Ródão experimentem um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.

CAPÍTULO II

- Artigo 2.º -

Entidade Promotora

O Programa Campo de Férias tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. A Câmara poderá contratualizar com as associações do concelho a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver.

- Artigo 3º -

Destinatários

O Programa Campo de Férias é destinado a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos.

- Artigo 4.º -

Inscrições

- O período de inscrições decorre no mês que antecede o início do Campo de Férias e decorrerá até estarem preenchidas todas as **vagas (35 participantes)**, ou até data limite afixada pela entidade promotora;
- Para a realização da inscrição, cada Pai/Encarregado de Educação terá que preencher online o formulário de Inscrição do Campo de Férias, disponível em www.cm-vvrodao.pt ou dirigir-se ao Balcão de Apoio – CLDS 3G;
- A Inscrição obriga o pagamento, a ser efetuado na semana imediatamente anterior ao início do programa:

Participantes residentes no concelho de Vila Velha de Ródão	=> 50,00€
Participantes residentes fora do concelho de Vila Velha de Ródão	=> 80,00€
- Beneficiarão com um **desconto de 20%** irmãos que frequentem o programa em simultâneo, sendo o mesmo aplicado a partir do segundo irmão, inclusive e assim sucessivamente;
- Desconto de 50% para filhos de funcionários da CM VVR ou colaboradores a prestar serviço ao município de Vila Velha de Ródão;

Normas de Funcionamento – Campo de Férias

- f. Os descontos mencionados nos pontos d. e e. são acumulativos;
- g. A inscrição contempla almoço, seguro de acidentes pessoais, acesso a todas as atividades, transporte para as atividades e muita diversão.
- h. A inscrição só será validada pela Organização do Campo de Férias depois da realização do pagamento, numerário (Balcão de Apoio – CLDS) ou por transferência bancária (NIB 0033.0000.45439252010.05 - Município Vila Velha de Ródão), pelo que não poderá participar no programa proposto.

- Artigo 5.º -

Desistências

O participante ou o seu representante legal podem desistir da inscrição no programa, comunicando essa intenção á organização do mesmo, nas seguintes condições:

- a. Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvido o total da inscrição;
- b. **Em caso de desistência até 5 dias antes do início do período inscrito**, a Câmara Municipal retém 20% do valor da inscrição, sendo devolvido o restante montante. No caso de desistência posterior não será devolvido qualquer valor, salvo situações muito particulares colocadas e aceites pela Organização;
- c. A não comparência no programa, não há lugar a qualquer reembolso.

- Artigo 6.º -

Registo audiovisual

A entidade organizadora do programa Campo de Férias elaborará um suporte audiovisual de registo das atividades, sendo esse posto ao dispor dos Encarregados de Educação que o pretendam adquirir.

- Artigo 7.º -

Locais das Atividades

As atividades serão realizadas:

- Nas instalações desportivas do concelho de Vila Velha de Ródão;
- Nas freguesias do concelho de Vila Velha de Ródão;
- Outros locais, de acordo com as atividades desenvolvidas e com o programa previamente definido.

Normas de Funcionamento – Campo de Férias

- Artigo 8.º -

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

O Programa Campo de Férias decorrerá de 9 de julho a 15 de julho, destinado a jovens entre os 12 e os 16 anos e funcionará de domingo a sábado, com estadia fixa no Parque de Campismo de Vila Velha de Ródão.

- Artigo 9.º -

Gestão do Programa de Férias

1. Superintende na gestão do programa o responsável e, na sua ausência, o Coordenador.

2. São atribuições do responsável pelo programa, nomeadamente:

2.1. Administrar e fazer a gestão corrente do programa, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;

2.2. Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas às atividades e à utilização das instalações;

2.3. Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do programa e das atividades nele desenvolvidas;

2.4. Zelar pela boa conservação das instalações e manutenção das condições de higiene das mesmas.

- Artigo 10.º -

Regras de conduta

1. É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas;

2. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade;

3. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos monitores do programa de acordo com os seus direitos e deveres.

CAPÍTULO III ENQUADRAMENTO TÉCNICO

- Artigo 11.º -

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- 1 Responsável/ Coordenador pelo programa;
- 1 (um) Monitor/Professor por cada 6 (seis) participantes.

Normas de Funcionamento – Campo de Férias

- Artigo 12.º -

Coordenador

Ao coordenador que é responsável pelo funcionamento do programa, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

- Artigo 13.º -

Deveres do Coordenador

São deveres do coordenador, nomeadamente:

- a) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a ação do corpo técnico;
- c) Assegurar a realização do programa no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respetivo regulamento interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

- Artigo 14.º -

Monitores/ Professores

São deveres dos monitores, nomeadamente:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das atividades previstas para o projeto;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos.
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições

**CAPÍTULO IV
DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

- Artigo 15.º -

Direitos dos Participantes

Todos os Participantes no Programa Campo de Férias têm, entre outros, os seguintes direitos:

- Serem acompanhados pelos monitores em todas as atividades desenvolvidas;
- Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento do Campo de Férias;
- Terem condições favoráveis à realização das atividades;
- Serem informados do plano de atividades do programa;
- Conhecerem os contactos do responsável e do coordenador programa;
- Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
- Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por técnicos com formação adequada;
- Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

- Artigo 16.º -

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- Cumprir as decisões e orientações dadas pelos monitores;
- Comunicar, por escrito, ao monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
- Usar o equipamento recomendado pela organização do Campo de Férias;
- Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

- Artigo 17.º -

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras estabelecidas no programa.

Normas de Funcionamento – Campo de Férias

- Artigo 18.º -

Alimentação/Estadia

A organização fornece a todos os participantes as respetivas refeições: pequeno-almoço, reforço alimentar, almoço, lanche, jantar e ceia.

O Campo de Férias tem estadia fixa no Parque de Campismo de Vila Velha de Ródão, sendo os participantes distribuídos por géneros por várias tendas de campismo.

- Artigo 19.º -

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam.

- Artigo 20.º -

Material necessário

Para a participação no Campo de Férias é necessário o seguinte material:

- ✓ Saco cama
- ✓ Mudanças de roupa
- ✓ Lanterna
- ✓ Equipamento desportivo
- ✓ Fato de banho
- ✓ Toalha de banho
- ✓ Chinélos/sapatos de água
- ✓ Chapéu/boné
- ✓ Protetor solar
- ✓ Higiene pessoal
- ✓ Mochila
- ✓ Protetor solar
- ✓ Instrumento musical (opcional)
- ✓ Canivete
- ✓ Utensílios de cozinha (prato, faca, garfo, colher e caneca/copo)

Normas de Funcionamento – Campo de Férias

- Artigo 21.º -

Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do Campo de Férias dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s);
 - c) Expulsão do Programa.
3. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade do coordenador do programa ou, na sua ausência, dos monitores de serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo coordenador do programa.
4. Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

- Artigo 22.º -

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento compete, em primeiro lugar, ao coordenador do programa. Das decisões cabe recurso para a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.